



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

RESOLUÇÃO COPEC Nº 02/2018

Dispõe sobre regras para concessão e manutenção de bolsas de estudo de mestrado e doutorado no Programa de Pós- Graduação em Engenharia Civil (PROPEC)

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

As disposições do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (PROPEC),

A portaria Capes Nº. 76, de 14 de abril de 2010, que trata do Regulamento do Programa de Demanda Social; ou os requisitos estabelecidos por qualquer outro órgão de fomento público, como CNPq e Fapemig; ou fomento de origem privada,

A portaria Propp/Ufop Nº. 08, de 01 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - estabelecer regras para concessão e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado no PROPEC

Ouro Preto, 06 de setembro de 2018

Prof. Francisco de Assis das Neves
Presidente do COPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

REGRAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 1º. Serão concedidas bolsas de estudo somente para alunos matriculados em regime de tempo integral (dedicação exclusiva) no PROPEC.

Artigo 2º. As bolsas serão concedidas até o período máximo de 24 meses para o mestrado e até 48 meses para o doutorado, conforme Portaria Capes Nº. 23, de 30 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º. Não é permitido qualquer tipo de vínculo empregatício com a percepção de vencimentos e nem acúmulo de bolsa de origem pública ou privada.

Artigo 4º. Alunos com vínculos empregatícios efetivos só poderão receber bolsas desde que estejam afastados em tempo integral de forma oficial, sem percepção de vencimento;

Artigo 5º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROPEC.

REGRAS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 6º. No início de cada semestre letivo, após o processo de seleção, a Comissão de Bolsas deve elaborar uma Lista de Classificação, em ordem decrescente, para os alunos de mestrado e outra para os de doutorado, observando os critérios estabelecidos no Anexo desta Resolução e as condições de vínculo estabelecidas no **Art. 3º.** das REGRAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Parágrafo 1. Havendo disponibilidade de bolsa, o que implica em não existir aluno regularmente matriculado e com condições de receber bolsa, e desde que o aluno atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria conjunta Capes/CNPq Nº. 01, de 15 de julho de 2010, pode haver acúmulo de bolsa com atividade remunerada, desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- a) ter sido agraciado com bolsa anteriormente;
- b) ser aluno de doutorado e já ter sido aprovado no exame de qualificação;
- c) a carga horária semanal nas atividades de docência atribuída ao bolsista não pode ultrapassar 12 horas/aula por semana, comprovada por documento emitido pela instituição empregadora, por um período de até 12 meses, com possibilidade de mais 12 meses, desde que se observe o prescrito na alínea “d” deste parágrafo;
- d) obter autorização expressa do seu orientador, devidamente documentado na secretaria do PROPEC, e anuência da Comissão de Bolsas;

Artigo 7º. Cada Lista de Classificação terá validade até que uma nova lista de classificação seja estabelecida, com a distribuição de bolsas disponíveis respeitando a ordem nela estabelecida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Parágrafo 1. Uma nova lista, seja de mestrado ou doutorado, pode ser gerada antes ou depois do processo seletivo no caso de algum aluno deixar de atender às regras de manutenção, ou quando surgir alguma cota nova de bolsa;

Artigo 8º. O bolsista de mestrado ou doutorado que não completar os créditos ao final do primeiro ano de curso terá a bolsa cancelada, caso existam candidatos atendendo às regras desta resolução;

Artigo 9º. O bolsista de mestrado ou doutorado que tiver um Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 8,0, calculado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa (PROPEC), terá a respectiva bolsa cancelada, caso existam candidatos à respectiva bolsa com Coeficiente de Rendimento (CR) superior após a integralização dos créditos;

Artigo 10º. O bolsista de doutorado que não tenha sido aprovado no Exame de Qualificação no prazo regulamentar previsto no Regulamento Interno do Programa (PROPEC) terá a bolsa cancelada, caso existam candidatos atendendo às regras desta resolução;

Artigo 11º. Como regra de transição, alunos bolsistas, com algum tipo de vínculo anterior à data de aprovação desta resolução, autorizados pelo orientador e devidamente comunicado à Coordenação, ou que não atendam o artigo 10º., terão de se adequar às regras aqui estabelecidas até o primeiro dia de matrícula do semestre letivo da pós-graduação 2019.1.

Artigo 12º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 13º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROPEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

ANEXO

CRITÉRIOS PARA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Distribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado

No início de cada semestre letivo, após o processo de seleção, a Comissão de Bolsas deve elaborar uma Lista de Classificação para distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, observando os critérios a seguir.

Classificação:

A pontuação de cada candidato, respectivamente para mestrado e doutorado, será calculada da seguinte forma:

$$N_M = N_{t_{mf}} + N_{cr} + N_i + N_{Pct} + N_p \quad (1.1)$$

$$N_D = N_{t_{mf}} + N_{cr} + N_i + N_p \quad (1.2)$$

onde:

1. Nota referente ao tempo decorrido de matrícula ou entrada na fila de bolsas

$N_{t_{mf}}$ - pontuação referente ao tempo decorrido após matrícula ou entrada na fila de bolsas, variando entre 0 (zero) e A pontos. Seu valor é dado por:

- Mestrado: número de meses que o aluno está na fila de bolsas dividido por 12, multiplicado pelo peso A.

- Doutorado: número de meses que o aluno está na fila de bolsas dividido por 24, multiplicado pelo peso A.

2. Nota referente ao CR

N_{cr} - pontuação referente ao CR. Dada, para o mestrado e doutorado, respectivamente por:

$$N_{cr,m} = B * CR_{graduação} + C * CR_{mestrado} \quad (2.1)$$

$$N_{cr,d} = B * CR_{graduação} + C * CR_{mestrado} + D * CR_{doutorado} \quad (2.2)$$

O CR da graduação é normalizado e ponderado de acordo com a nota ENADE da instituição de ensino. O CR do mestrado na eq. 2.2 é normalizado e ponderado pela nota CAPES do curso ou, se realizado no exterior, pelo desempenho e qualidade institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Os CR's normalizados (a última parcela nas eqs. 2.1 e 2.2) empregados em **Ncr,m** (eq. 2.1) e **Ncr,d** (eq. 2.2), atribuídos aos alunos recém-ingressados, correspondem àqueles com seus valores mínimos de manutenção (CR=8,0), sendo atualizados a cada final de período.

Os CR's normalizados variam entre 0 e 1,0. A normalização é dada por:

$$CR_{Norm} = CR/CR_{Máx} \quad (3)$$

Onde $CR_{Máx}$ é o valor máximo do CR.

Os pesos atribuídos para ponderação dos CR's de graduação e mestrado são dados pela tabela abaixo:

GRADUAÇÃO		MESTRADO	
NOTA ENADE	PESO	NOTA CAPES	PESO
5,0	1,0	7,0	1,0
4,0	0,95	6,0	0,95
3,0	0,90	5,0	0,90
2,0	0,85	4,0	0,85
1,0	0,80	3,0	0,80

3. Nota referente à proficiência em inglês

Ni - pontuação referente à proficiência em inglês, variando entre valor **0** (zero) e **E** pontos. O valor será dado pela nota normalizada obtida na prova de proficiência em inglês no processo de seleção.

4. Nota referente à prova de conhecimento técnico

N_{Pct} - pontuação referente à **prova de conhecimento técnico**, variando entre valor **0** (zero) e **G** pontos. O valor será dado pela nota normalizada obtida na prova de conhecimento técnico no processo de seleção.

5. Nota referente às publicações e atividade de iniciação científica (só para mestrado)

Np - pontuação referente às publicações do aluno. Até a matrícula, todas as publicações serão contabilizadas; após matrícula, somente publicações em coautoria com professores do PROPEC serão contabilizadas. **Np** varia entre **0** e **F** pontos e é dado por:

$$Np = F * \min[1, (\sum w.np) / 6] \quad (4)$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Onde:

Pesos - w	Tipo de publicação – np (número de publicações do tipo)
1,0	Artigo em periódico QUALIS A1 das Engs I (ou de JCR equivalente)
0,85	Artigo em periódico QUALIS A2 das Engs I (ou de JCR equivalente)
0,70	Artigo em periódico QUALIS B1 das Engs I
0,50	Artigo em periódico QUALIS B2 das Engs I
0,20	Artigo em periódico QUALIS B3 das Engs I
0,10	Artigo em periódico QUALIS B4 das Engs I
0,05	Artigo em periódico QUALIS B5 das Engs I
0,0	Artigo em periódico QUALIS C das Engs I e não classificados pelo Qualis
1,5	Livro científico/técnico internacional
1,0	Livro científico/técnico nacional
0,4	Capítulo de livro científico/técnico internacional
0,2	Capítulo de livro científico/técnico nacional
0,4	Artigo completo publicado em congresso internacional
0,2	Artigo completo publicado em congresso nacional
0,1	Resumo publicado em congresso internacional (máx. 5)
0,05	Resumo publicado em congresso nacional (máx. 5)
0,4	Iniciação científica c/ fomento CNPq ou FAPs (em anos, máx. 3) * só contabilizado para mestrado
0,2	Iniciação científica registrada na Pró-Reitoria de Pesquisa da IES, ou em órgão equivalente (em anos, máx. 3) * só contabilizado para mestrado

- Serão contabilizados os artigos com aceite final para publicação;
- Os pontos de iniciação científica só serão considerados para distribuição de bolsas de mestrado;
- Artigos nas publicações, nos quais constem mais de um autor (coautoria) que são candidatos concorrentes, a pontuação será computada proporcionalmente entre esses candidatos ou integralmente apenas para um dos candidatos, de acordo com a decisão dos candidatos autores.

OBSERVAÇÕES:

1. A soma dos pesos usados nas equações de (1) a (3) deve ser igual a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

2. PESOS ADOTADOS:

- a. Mestrado: **A**=1,0; **B**=1,5; **C**=2,0; **D**=0,0; **E**=1,0 e **F**=3,5; **G**=1,0.
- b. Doutorado: **A**=1,0; **B**=1,0; **C**=1,5; **D**=2,0; **E**=1,0 e **F**=3,5.

Aviso Importante aos alunos:

Sempre que possível, para cadastro de novas publicações, utilize o “DOI” ou “ISSN” das publicações.

IMPORTANTE: Os alunos novos terão que apresentar uma cópia das publicações listadas no ato da matrícula e os alunos já matriculados, imediatamente. A cada nova publicação, o aluno deve entregar cópia na secretaria do PROPEC e solicitar atualização de sua pontuação. Após matrícula, somente trabalhos em coautoria com professores do PROPEC poderão ser contabilizados para efeito de distribuição de bolsa.